





**Prefeitura Municipal de Sertão**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão**

**MEMORANDO: 111/2025**

**De: Leonara Mattana**  
Setor de Compras e Licitações

**Para: Matheus Lazzari Silveira**  
Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão.

**Assunto: Referente DFD, ETP E TR e PORTARIA E DOTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Apraz nós cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar: DFD, ETP, TR, dotações e portaria para início de processo Licitatório, editado e por Leonara, que deverá ser revisado pelos Secretários Municipais, jurídico e autoridade superior.

Para este processo solicito que seja analisado e se assim for decidido assinar tais documentações, pelos Secretários Municipais e Prefeito Municipal, bem como parecer jurídico, para após seguir para formalização.

Sendo o objetivo do presente.

Sertão, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Leonara Mattana - Setor de Compras e Licitações**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD:**

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

Responsável pela Demanda: Matheus Lazzari Silveira

- Nº do DFD: 006/2025 CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- Nº Memorando solicitação dotação orçamentária: 111/2025

- Nº Memorando Portaria designação Gestor e Fiscal: 386/2025

- Indicação do Gestor: Dimas Luis Nardi

- Indicação do Fiscal: Rodrigo Machado

**1. Objeto**

- ( ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado
- (x) Material de consumo
- ( ) Material permanente/equipamento

**2. Especificação do objeto e forma de execução:**

Fornecimento parcelado para aquisição de Reagente Arla 32, em baldes de 20 litros.

**3. Forma de contratação sugerida:**

- ( ) Concorrência
- (x) Pregão Eletrônico – Registro de Preços
- ( ) Leilão
- ( ) Concurso
- ( ) Diálogo competitivo
- ( ) Chamamento Público
- ( ) Dispensa de Licitação
- ( ) Inexigibilidade de licitação
- ( ) Contratação direta

**3.1. Justificativa legal para as modalidades de contratação por Inexigibilidade ou Contratação direta:**

**4. Justificativa da necessidade e grau de prioridade da aquisição:**

Item já licitado e fracassado, a demanda da Secretaria de Obras é URGENTE.

**4.1. Grau de necessidade da contratação:**

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

( x ) ALTO

( ) MÉDIO

( ) BAIXO

**5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

| Item | Quantidade | Descrição                     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 40         | ARLA 32 – BALDES DE 20 LITROS | 91,55          | 3.662,00    |
|      |            |                               |                |             |
|      |            |                               |                |             |

**5.1. Prazo de vigência:**

12 meses

**5.2. Possibilidade de prorrogação:**

Prorrogáveis nos termos da lei.

Validade da ata os próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das mais variadas necessidades das Secretarias de Agricultura, Obras e Saúde.

**6. Valor total estimado da contratação:**

R\$ 3.662,00

**6.1. Metodologia utilizada para estimar a pesquisa de valores**

( x ) Painel de preços (gov.br)

( ) Contratações similares anteriores

( ) Pesquisa de mercado com fornecedores

( ) Outras fontes (descrever)

**7. Créditos orçamentários**

Em anexo

**8. Contratação prevista no Plano de Anual de Contratações (PAC)? (SECRETÁRIOS PREENCHER)**

( ) Sim

( ) Não

**9. Haverá ETP?**

( x ) Sim

( ) Não. Justifique:

**10. Há mapeamento de riscos?**

( ) Sim

( x ) Não

**10.1. Quais os principais riscos associados à contratação?**

*Res*

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão

**10.2. Medidas de mitigação de propostas:**

**PARA CASO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, SOLICITA-SE NF NO MOMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**11. Informações adicionais:**

O Edital deverá ser exclusivo para Micro e pequenas empresas.

Sertão, 17 de junho de 2025.

**Matheus Lazarri Silveira**

Secretário Municipal de Planejamento, projetos e Gestão

**Leonara Mattana**

REDATOR DESTE DOCUMENTO

**12. Parecer do Prefeito Municipal:**

( ☒ ) Autorizado.

Encaminhe-se à Secretaria requisitante para adoção das providências necessárias.

( ☐ ) Não Autorizado

Motivo:

---

---

**HOMERO FOCHESATTO**

Prefeito Municipal

*Terras das Altas Produtividades Agropecuárias*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO-RS

| PLANILHA ARLA 32 - BALDES DE 20 LT |             |             |             |              |  |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--|
| SECRETARIA                         | QTDE MÁXIMA | QTDE MÍNIMA | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL  |  |
| SECRETARIA DE SAÚDE                | 8           | 5           | R\$ 91,55   | R\$ 732,43   |  |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA          | 16          | 10          | R\$ 91,55   | R\$ 1.464,86 |  |
| SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO       | 16          | 10          | R\$ 91,55   | R\$ 1.464,86 |  |
| TOTAL                              | 40          | 25          |             | R\$ 3.662,16 |  |

MÉDIA DOS VALORES PARA ARLA 32 =  $100,98+99+79,79+88+90/5 = 91,55$   
 DADOS RETIRADOS DO LICITACON E PORTAL DE COMPRAS

**PORTARIA Nº 386/2025, EM 25 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Contrato decorrente do ETP 003/2025, para Aquisição de Óleo Diesel S10 e Arla 32, do processo administrativo conjunto nº 03/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO/RS, Homero Fochesatto**, no uso de suas atribuições, legais conforme Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 117, da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal de contrato(s) formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo ente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços e/ou aquisição de bens sempre visando o interesse público;

**III** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**IV** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**V** – Manifestar sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VI** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prover ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**VIII** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** – Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do



contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quando à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal 14.133/2021.

**CONSIDERANDO**, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sertão/RS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

**I – Dimas L. Nardi**, Gestor de contrato;

**II – Rodrigo Machado**, Fiscal de contrato,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da formalização do(s) contrato(s) decorrente(s) do Estudo Técnico Preliminar 003/2025, para Aquisição de Óleo Diesel S10 e Arla 32, do processo administrativo conjunto nº 03/2025.

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 25 de Abril de 2025.

Ciente:



**Dimas L. Nardi**  
Gestor do Contrato

Ciente:



**Rodrigo Machado**  
Fiscal do Contrato

**Homero Fochesatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Sertão, RS - 25/04/2025.



ARBA

| Código | Classificação      | Descrição                   | FR   | CO | DFR | Adições/Reduções | Empenhado  | Saldo da Verba | Disponível |
|--------|--------------------|-----------------------------|------|----|-----|------------------|------------|----------------|------------|
| 405/7  | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO         | 1720 | 0  | 0   | 318.221,13       | 207.158,20 | 111.062,93     | 111.062,93 |
|        |                    | TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE |      |    |     | 318.221,13       | 207.158,20 | 111.062,93     | 111.062,93 |
|        |                    | TOTAL POR ÓRGÃO             |      |    |     | 318.221,13       | 207.158,20 | 111.062,93     | 111.062,93 |
|        |                    | TOTAL GERAL                 |      |    |     | 318.221,13       | 207.158,20 | 111.062,93     | 111.062,93 |

Roberta Merlin  
CRC: 08259210-7  
CPF: 169.179.833-72

ARLA SANDERSON

| Código                  | Classificação      | Descrição                     | FR   | CO   | DFR | Adições/Reduções | Empenhado | Saldo da Verba | Disponível |
|-------------------------|--------------------|-------------------------------|------|------|-----|------------------|-----------|----------------|------------|
| Órgão.....              | 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |      |      |     |                  |           |                |            |
| Unidade.....            | 06.02              | RECURSOS FEDERAIS             |      |      |     |                  |           |                |            |
| Programa.....           | 0113               | SERVICOS DE SAÚDE PÚBLICA     |      |      |     |                  |           |                |            |
| Projeto/Atividade: 2058 |                    | ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE     |      |      |     |                  |           |                |            |
| 1417/6                  | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO           | 1600 | 3110 | 0   | 100.000,00       | 36.700,93 | 63.299,07      | 63.299,07  |
|                         |                    | TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE   |      |      |     | 100.000,00       | 36.700,93 | 63.299,07      | 63.299,07  |
|                         |                    | TOTAL POR ÓRGÃO               |      |      |     | 100.000,00       | 36.700,93 | 63.299,07      | 63.299,07  |
|                         |                    | TOTAL GERAL                   |      |      |     | 100.000,00       | 36.700,93 | 63.299,07      | 63.299,07  |

Roberta Merlin  
CPF: 991.798.300-72  
CRC: 0835920-7

ARLA

| Código                      | Classificação      | Descrição           | FR   | CO | DFR | Adições/Reduções | Empenhado  | Saldo da Verba | Disponível |
|-----------------------------|--------------------|---------------------|------|----|-----|------------------|------------|----------------|------------|
| 539/8                       | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1500 | 0  | 0   | 641.504,33       | 539.903,73 | 101.600,60     | 101.600,60 |
| TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE |                    |                     |      |    |     | 641.504,33       | 539.903,73 | 101.600,60     | 101.600,60 |
| TOTAL POR ÓRGÃO             |                    |                     |      |    |     | 641.504,33       | 539.903,73 | 101.600,60     | 101.600,60 |
| TOTAL GERAL                 |                    |                     |      |    |     | 641.504,33       | 539.903,73 | 101.600,60     | 101.600,60 |

Roberta Avelino  
CRC 08259210-7  
CPF: 991.798.300-72





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

#### **1. OBJETO:**

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o fornecimento de Arla 32, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Viação e Saúde.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo: Pregão Eletrônico/Registro de Preços para atender as demandas para o fornecimento de Reagente Arla 32 para utilização nos veículos e máquinas da frota das Secretarias Municipais, para os próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das mais variadas necessidades.

Nesse contexto, de referir que as Secretarias Municipais de Agricultura e Obras é responsável por realizar a manutenção de nossas estradas vicinais, manutenção de logradouros públicos entre outros inúmeros espaços e situação que demandam de intervenção/serviços de máquinas e caminhões que utilizam o Reagente Arla 32.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de Arla 32, para atender as necessidades da frota das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências no detalhamento do objeto.

A Aquisição dos insumos pretendidos tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguindo e considerando optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

A Aquisição do insumo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/202, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente aquisição.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sertão

Há no PAC previsão específica para aquisição dos insumos pretendidos, haja vista disponibilidade orçamentaria para prestação de serviços de natureza similar.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos ora definidos, conforme descrito abaixo, foram informados pelas Secretarias de Agricultura, Obras e Saúde, baseados no histórico anterior (ano/exercício de 2024), bem como, considerando artigo 84 da Nova Lei de Licitações, que possibilita prorrogação das atas de registro de preços por igual período, em havendo comprovação da vantajosidade econômica ao Município. Tudo com vistas a manter os serviços prestados pelas secretarias solicitantes na maior normalidade possível. Logo, estima-se o importe consignado na tabela abaixo:

| Item | Objeto                                                                                 | Unid. medida | de | Qtd. Mínima | Qtd. Máxima |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-------------|-------------|
| 02   | Arla 32 - Agente Redutor Líquido de óxido de nitrogênio automotivo, baldesde 20 litros | baldes       |    | 25 baldes   | 40 baldes   |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 91,55 pelo Balde de 20 litros para o item, tendo sido levado em consideração a análise de valores realizada por esta Secretaria, junto a sítios eletrônicos oficiais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A contratação do serviço em referência, foram realizadas por meio de pesquisa de preços, adquirida junto ao Licitacon e Portal Nacional de Compras públicas, de processos já homologados recentemente. Obs: Segue em anexo extratos de disponibilidades orçamentárias.

## 7. CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 8. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com o processo licitatório a ser lançado, assegurar a proposta mais vantajosa ao Município, para atendimento do fornecimento do Reagente arla, para os veículos e máquinas da frota das Secretarias Municipais de Sertão-RS.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sertão

A aquisição de óleo diesel visa o abastecimento da frota oficial do Município de forma contínua e padronizada. O objeto é tecnicamente indivisível, uma vez que se refere a um produto homogêneo, com especificações técnicas uniformes, e será fornecido conforme demanda, por meio de Ata de Registro de Preços. O parcelamento não se mostra viável, tampouco vantajoso, pois poderia comprometer a logística de abastecimento e gerar sobrecusto administrativo. Assim, opta-se pela contratação em lote único.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas.

#### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

#### 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do contrato a ser firmado decorrente do pretense processo licitatório, será realizada tendo como Fiscal de Contrato, a Sr. Rodrigo Machado e, como Gestor do Contrato, o Sr.(a) Dimas Luís Nardi. **Obs:** Portaria de nomeação nº 386/2025 do Gestor e Fiscal em anexo.

#### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará em Edital as condições necessárias a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

Este documento foi redigido por Leonara, e será analisado e assinado pelos secretários demandantes do objeto deste Processo.

Sertão/RS, 17 de junho de 2025.

**Matheus Lazzari Silveira**  
Secretário de Planejamento,  
Projetos e Gestão

**Cibeli Casanova**  
Secretária de Saúde

**Dimas L. Nardi**  
Secretário de Obras e Viação  
e respondendo pela Secretaria de Agricultura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

#### 1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Arla 32, visando atender demandas da Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Viação e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência para aquisição por meio de Pregão Eletrônico/Registro de Preços para atender as demandas para o fornecimento de Reagente Arla 32 para necessidade da frota das Secretarias Municipais, para os próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das mais variadas necessidades das Secretarias de Agricultura, Obras e Saúde.

Considerando as Secretarias Municipais de Agricultura e Obras são responsáveis por realizar a manutenção de estradas vicinais, manutenção de logradouros públicos entre outros inúmeros espaços e situação que demandam de intervenção/serviços de máquinas e caminhões que utilizam o Reagente Arla 32.

Seguindo e considerando optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/REFERÊNCIA DE VALOR, TIPO DE APURAÇÃO E ORÇAMENTO:

| Item | Objeto                                                                                  | Unid. medida | de V. Referência | Qtd. Mínima | Qtd. Máxima |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|-------------|-------------|
| 02   | Arla 32 - Agente Redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo, baldes de 20 litros | baldes       | R\$ 91,55        | 25 baldes   | 40 baldes   |

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”





**3.1.** Para participação no pretense processo licitatório, os licitantes deverão apresentar proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e demais informações necessárias, devendo conter no mínimo:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**3.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**3.3** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.662,16 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), tendo sido levado em consideração a análise de valores realizada por esta Secretaria, junto a sítios eletrônicos oficiais, para a quantidade máxima informada.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

**4.1.** Para o fornecimento do insumo pretendido pela Administração os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar em anexo pelo menos 01 (uma) cópia de NF, recente, de fornecedor onde a licitante adquire os produtos conforme especificações do item que a mesma apresentou proposta, para fins de eventual(is) pedido(s) de reequilíbrio econômico.

##### **4.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);





- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**5.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**5.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** O presente objeto deverá ser entregue parcelado ao longo da vigência da Ata de acordo com as necessidades do Município de Sertão/RS.





**6.1.1.** O reagente arla 32 deverá ser fornecido e entregue junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, em baldes de 20 litros cada, conforme necessidades do Município.

**6.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**6.3.** As entregas para o item deverão ocorrer em até 10 (dez) dias junto à Sede do Município de Sertão, após a solicitação de entrega/Empenho do Setor de compras e Licitações (via e-mail ou contato telefônico);

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Obras e Viação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f)** encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão



g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do insumo, mediante apresentação de nota fiscal ao setor competente.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

## 10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal de Contrato, a Sr. Rodrigo Machado e, como Gestor do Contrato, o Sr. Dimas Luís Nardi, conforme portaria nº: 386/2025.

Este documento foi redigido por Leonara, e será analisado e assinado pelos secretários demandantes do objeto deste Processo.

Sertão/RS, em 17 de junho de 2025.

**Matheus Lazzari Silveira**  
Secretário de Planejamento,  
Projetos e Gestão

**Cibeli Casanova**  
Secretária de Saúde

**Dimas L. Nardi**  
Secretário de Obras e Viação  
e respondendo pela Secretaria de Agricultura

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”